



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.914, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.906, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº. 3.906, de 23 de Novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O crédito autorizado no artigo anterior será compensado com a redução da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01.031.00012.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. (NR)”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração